

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação para professores da rede municipal de ensino de Goianira.
2. O Governo Municipal de Goianira, através da Secretaria Municipal da Educação de Goianira, busca sempre implementar ações voltadas para a qualidade do ensino ofertado nas unidades escolares.
3. A formação continuada dos professores é essencial para a qualificação do ensino na educação básica, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, que representam etapas cruciais no desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças. A contratação de um(a) profissional especializado(a) para ministrar um curso de formação voltado para a temática Contação de Histórias e Práticas Lúdicas atende à necessidade de instrumentalizar os docentes com metodologias inovadoras e eficazes, a fim de promover o engajamento, a criatividade e a aprendizagem significativa. Entre os principais motivos para essa contratação, destacam-se:
4. Promoção de práticas pedagógicas inovadoras: A formação em Contação de Histórias e Práticas Lúdicas amplia o repertório pedagógico dos professores, permitindo que utilizem estratégias mais dinâmicas e criativas para estimular o aprendizado e o interesse dos alunos.
5. Fortalecimento do vínculo afetivo e pedagógico: A Contação de Histórias é uma ferramenta poderosa para criar conexões emocionais e estimular habilidades socioemocionais, como empatia, colaboração e respeito à diversidade, essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes.
6. Incentivo à leitura e ao letramento: O uso de histórias como recurso pedagógico estimula o gosto pela leitura, contribui para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita e fortalece as habilidades de interpretação e análise crítica nos alunos.
7. Desenvolvimento de práticas lúdicas: O lúdico é um componente central no aprendizado, especialmente na primeira infância. A formação permite que os professores integrem brincadeiras, jogos e dinâmicas às suas práticas, tornando o processo de ensino mais prazeroso e efetivo.
8. Conformidade com as políticas educacionais: A formação continuada de professores está prevista na Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o FUNDEB, e em diretrizes como o Plano Nacional de Educação (PNE), que enfatiza a importância do aperfeiçoamento docente para a melhoria da qualidade do ensino.
9. Impacto positivo no aprendizado: A implementação de práticas pedagógicas baseadas em Contação de histórias e Ludicidade favorece o desenvolvimento de competências

cognitivas, sociais e emocionais, proporcionando um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e acolhedor.

10. Diante do exposto acima, a realização deste curso de Formação será um investimento estratégico na valorização dos profissionais da educação e na melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com reflexos diretos na qualidade da educação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino de Goianira. A contratação do profissional pelo FUNDEB é, portanto, plenamente justificada por estar alinhada aos objetivos de valorização do magistério e ao aprimoramento do ensino público.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Visando atender a demanda desta secretaria, é necessário a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento dos materiais objeto desta solicitação.
2. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes apresentem documentos que comprovem a qualificação técnica e atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

3. Habilitação Jurídica:

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- f) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

5. Declarações Complementares:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do município de Goianira ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

7. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Currículo de Profissional qualificado, com formação mínima em Especialista em Educação, com experiência comprovada em Formações de Professores, e Contação de Histórias, Musicalização e Ludicidade.

6. Toda a documentação exigida para a contratação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Será realizado um curso de Formação no dia 17 de dezembro de 2024, às 13h00min, no Centro de Convenção e Cultura Durval de Assis Pereira, por profissional habilitado e reconhecido, com a temática: Contação de Histórias e Práticas Lúdicas, aos professores da rede pública municipal de Goianira, em evento de encerramento deste ano letivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividades seja compatível ao objeto pretendido. Para tanto, foram analisadas as contratações anteriores feitas por este município, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração. Não foram observadas maiores variações quanto à execução deste objeto.
2. Solução I – Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação para professores da rede municipal de ensino de Goianira.
3. No decorrer de todo o ano letivo são realizados cursos de formação, em sua maioria provenientes do Programa AlfaMais Goiás, ministrados por profissionais da rede.
4. A contratação de um profissional externo para ministrar este curso de formação para nossos professores tem a intencionalidade de oferecer uma capacitação especializada e diferenciada, que atenda às demandas pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino. Essa medida visa complementar o conhecimento técnico dos servidores com a expertise de um(a) profissional cuja formação e experiência não estão disponíveis no quadro atual de servidores, garantindo a qualidade e a inovação no processo formativo.
5. Para ministrar o curso em questão será exigido comprovação de conhecimento técnico e experiência prática, o que justifica a contratação de um especialista externo.
6. A presença de um profissional externo traz novas perspectivas e práticas atualizadas, promovendo inovação e contribuindo para a qualificação dos servidores, em consonância com as tendências educacionais e as demandas contemporâneas.

7. A formação continuada está prevista na legislação educacional, incluindo o Plano Nacional de Educação (PNE), como uma estratégia indispensável para a melhoria da qualidade do ensino e para a valorização dos profissionais da educação.
8. A realização da formação contribui diretamente para o alcance das metas e objetivos do Plano Municipal de Educação (PME), especialmente no que se refere à melhoria da qualidade do ensino e à capacitação dos profissionais.
9. A contratação deste profissional possibilitará a realização de uma formação de excelência, alinhada às demandas específicas da rede municipal de ensino e às necessidades de formação dos professores. Tal medida é essencial para promover o desenvolvimento profissional, assegurar a qualidade da educação e atender às disposições legais relacionadas à formação continuada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. O custo preliminar estimado para esta contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
2. A estimativa preliminar de preços para esta futura contratação foi realizada visando a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade. Portanto, vale destacar que, o Orçamento Estimativo Final para esta contratação irá compor o Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Para realização de um evento que atenda às necessidades desta secretaria, deverá ser contratada empresa especializada para realização de curso de formação para professores da rede municipal de ensino de Goianira, a ser ministrado por profissional capacitado, com experiência na temática Contação de Histórias e Práticas Lúdicas.
2. Através da presente contratação, esta secretaria almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
3. A contratação deverá ser realizada através de processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

1. Considerando a natureza desta contratação, não poderá haver o parcelamento de itens, uma vez que se trata de um único item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. A formação continuada para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I é fundamental para garantir a qualidade da educação e promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas pela rede municipal de ensino de Goianira. Essas etapas educacionais são decisivas para a formação das bases cognitivas, sociais, emocionais e culturais dos estudantes, e a capacitação dos professores é essencial para que eles estejam preparados para atender às demandas contemporâneas da educação.
2. A formação continuada possibilita que os professores conheçam novas metodologias, recursos e abordagens pedagógicas, alinhadas às necessidades atuais e às demandas específicas de cada etapa de ensino.
3. Professores capacitados conseguem mediar o aprendizado de maneira mais eficiente, proporcionando experiências significativas que estimulam o desenvolvimento integral dos alunos.
4. Cursos de formação oferecem ferramentas para que os docentes atendam às diferentes realidades e necessidades dos estudantes, incluindo crianças com deficiências ou transtornos de aprendizagem, promovendo uma educação mais inclusiva e equitativa.
5. A Formação continuada é uma oportunidade para os professores renovarem suas práticas, incorporando elementos como ludicidade, Contação de histórias e tecnologias educacionais, que tornam o aprendizado mais atrativo e eficaz.
6. A formação dos professores é uma diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE) e uma exigência para a implementação de políticas educacionais voltadas para a melhoria do ensino, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
7. Professores bem preparados contribuem diretamente para a melhoria do desempenho acadêmico e do engajamento dos alunos, ampliando o impacto positivo da escola no desenvolvimento infantil.
8. Esta contratação demonstra o compromisso do Governo Municipal de Goianira com a qualidade do ensino ofertado na rede municipal de ensino e com o futuro dos nossos estudantes.
9. Adicionalmente, a contratação está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Sempre que possível, serão adotados critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Buscando critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, tendo como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

1. A contratação é indispensável para garantir o sucesso do evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
2. A execução desse processo requer um planejamento cuidadoso, a fim de assegurar que a contratação seja feita de forma transparente, econômica e com fornecedores qualificados, garantindo a satisfação dos participantes e o alcance dos objetivos institucionais.
3. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilização de mercado.

Goianira, 04 de dezembro de 2024.

JULIANA DE FATIMA SILVA
Chefe do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Goianira - GO